Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEI N. 1.173

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio financeiro à entidade Grupo de Idosos Imigrantes do Sul, inscrito no CGC n. 01.101.561/0001-40, com sede na comunidade de Linha Aparecida, Município de Anchieta, SC., no valor de R$ 200,00 (duzentos Reais)

Parágrafo Único - O auxilio financeiro de que trata o presente artigo, destina-se à aquisição de equipamentos de som para uso do Clube de Idosos e entidades sociais da comunidade de Linha Aparecida, Anchieta.

Art. 2°. O clube de idosos Imigrantes do Sul, de Linha Aparecida, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação dos recursos para apresentação da prestação de contas, na conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Pública d Município.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - SC.
Em 12 de agosto de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
Nesta secretaria em data supra.
Odeta Ines Scalco
Secret. de Administração

Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA